



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.122

De 28 de janeiro de 2014

Autógrafo nº 008/14 – Projeto de Lei nº 009/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de janeiro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 775.365,62 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para atender despesas com a construção do prédio para implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA modelo 1 no Residencial Laura Molina, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hosp. e Ambulatorial		
10.302.0038	Assistência Hosp. e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.		
10.302.0038.1	Projeto		
10.302.0038.1.252	Construção da UPA porte I no Parque Residencial Laura Molina.	R\$	775.365,62
FONTE DE RECURSOS	05 – Transferências de convênios federais – vinculados		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	600.000,00
FONTE DE RECURSOS	01 – Tesouro		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	175.365,62

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 175.365,62 será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, oriundos de recursos do Tesouro Municipal a fim de atender a contrapartida municipal. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

valor de R\$ 600.000,00 será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro de repasses fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 004.095/2014 - ("PC")